



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL N.º 212 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.978.

I - Vistorias Administrativas

II - Vistorias de estabelecimentos ou locais onde se realizam atividades

... AARÃO EDMUNDO JARDIM TELXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterada a Tabela VIII do artigo 181 da Lei Municipal n.º 49 de 21 de Dezembro de 1.970, que passa a ter a seguinte redação:

### TABELA VIII

1 - Assinaturas e contratos	Cr\$	20,00
2 - Registro de firmas	Cr\$	50,00
3 - Buscas de Livros ou papeis arquivados parados	Cr\$	40,00
4 - Registro de Ascensoristas (expedição)	Cr\$	12,00
5 - Certidões de Tributos Municipais		
a) Comuns Negativas	Cr\$	50,00
b) Com narrativas por folhas	Cr\$	40,00
6 - Certidões de recibo de tributos pagos ou de outra natureza por folha	Cr\$	35,00
7 - Taxa de expediente aplicada a memorial, requerimento ou petição	Cr\$	20,00
8 - Termos de responsabilidade e outros	Cr\$	30,00
9 - Transferências de contratos e concessões	Cr\$	30,00
10- Expedição de alvará de licença e localização e funcionamento (por ano)	Cr\$	40,00
11- Vistoria do local para licença de localização e funcionamento	Cr\$	50,00
12- Vistorias (requeridas ou não)	Cr\$	40,00
13- Planta de Vila do Município em papel heliográfico preço por metro quadrado	Cr\$	100,00
14- Planta da Cidade ou do Município		
a) em escala 1.10.000		
b) em escala 1.50.000	Cr\$	100,00
15- Consultas Administrativas	Cr\$	20,00
16- Emissão de 2.ª via de aviso-recibo, de nota de empenho ou alvará de licença de localização e funcionamento	Cr\$	20,00

Artigo 2.º - Fica alterada a Tabela a que se refere o Artigo / 183 da Lei Municipal n.º 49 de 21 de Dezembro de 1.970, que passa a ter a seguinte redação:



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

## FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL N.º 212 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.978.-

I - Vistorias Administrativas	Cr\$ 100,00
II-Vistorias de estabelecimentos ou locais onde se realizem diversões públicas	Cr\$ 100,00
3 - Inspeção anual de instalações elétricas e mecânicas	Cr\$ 100,00
4 - Serviço de remoção de animais mortos	Cr\$ 50,00
5 - Taxa de Cemitério - Inumação	
a) solo	Cr\$ 100,00
b) no muro	Cr\$ 80,00
5.1-Prorrogação de concessão por um ano	
a) em carneira de solo	Cr\$ 20,00
b) em carneira de muro	Cr\$ 40,00
5.2-Prorrogação de concessão por cinco anos	
a) em carneira de solo	Cr\$ 350,00
b) em carneira de muro	Cr\$ 250,00
5.3-Urnas e Ossários	
a) por cinco anos	Cr\$ 80,00
b) pela colocação de outros despojos em ossários	Cr\$ 40,00
5.4-Obras em Sepulturas	
a) colocações de grandes mausoleus	Cr\$ 200,00
b) colocação de pequenos mausoleus	Cr\$ 150,00
c) colocação de pedras com inscrições	Cr\$ 30,00
d) Colocações de cruzes	Cr\$ 15,00
e) Outras obras em tijolos	Cr\$ 50,00
f) refazimento de carneiras (licença)	Cr\$ 30,00
g) Exumação	Cr\$ 150,00
5.5-Aquisição de Terreno Perpétuo no Cemitério de Rio Grande da Serra - Lote de 2,00 x 2,20 m	Cr\$ 600,00
a) no meio da quadra	Cr\$ 600,00
b) com frente para rua	Cr\$ 900,00
c) com frente para Avenida	Cr\$ 1.200,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.979, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal n.º 0172 de 22 de Abril de 1.977.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 01 de Dezembro de 1.978 - 14º Ano de Instalação do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais na mesma data.-